

b). - Por cabeça - - - - - Crd 8.000.-
Art 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario
Prefeitura Municipal de Anchieta
aos 16 de novembro de 1965

~~Orestes Gheller~~
Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Daltoe - Secretario Municipal

Lei Nº 19-65
Nomeia Fiscais, dando outras providencias
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faz saber a todos os habitantes do Municipio
que a Câmara Municipal votou e sancio-
cionou a seguinte Lei

Art 1º - Está o Chefe do Poder Executivo autorizado a
nomear por tempo indeterminado, Fiscais Ambulan-
tes dentro do territorio do Municipio, como auxilia-
res do Fiscal Lancador da Prefeitura.

Art 2º - Estes Fiscais Ambulantes deverão ser munidos
de todo o material necessario para cobrança "im-
lôco" de todos os produtos apreendidos que não sejam
acompanhados de seus comprovantes Legais.

Art 3º - Em caso de o infrator se negar a pagar os
tributos de acordo com a Lei, poderá o Fiscal Am-
bulante solicitar colaboração ao Delegado de Poli-
cia, aos Inspectores de Quarteirão devidamente cre-
denciados e, em ultima análise a qualquer pessoa,
afim de deter o infrator, correndo por conta do in-
frator todas as despesas que se efetuar para tanto.

Art 4º - Não terão remuneração os Fiscais Ambulantes,
§ único - Serão os Fiscais Ambulantes, como gratifi-
cação 25% do total do Imposto pelos mesmos arre-
cadados.

Art 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta
aos 16 de novembro de 1965

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Saltoe - Secretário Municipal

LEI Nº 80

Estima receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício de 1966
(Livre Proprio)

Prefeitura Municipal de Anchieta 16-11-1965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Julio Saltoe Secretário.

Lei Nº 81

AutORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara municipal decreta e, em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo igualmente autorizado a adquirir uma área de Terça de 72.600 m² (setenta e dois mil seiscentos metros quadrados). -

Art. 2º- Fica o executivo igualmente autorizado a efetuar a doação da referida Terça adquirida pela presente Lei à Secretaria da Agricultura, para construção de um posto de Suinocultura, neste Município de Anchieta. -

Art. 3º- Para ocorrer as despesas desta Lei Servirá o exorcio de arrecadação verificada no exercício. -

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. -

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 8 de Janeiro de 1966
Orestes Gheller Prefeito Municipal.

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal